



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 089 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PCF – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º- O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Luana Cristina Modesto Pedro
Suplente: Rafaela Barros Pereira de Poli

Representante da Secretaria de Ensino

Titular: Anita Kelly Alves de Souza
Suplente: Fabiano Aparecido Silva

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Juliene Pedro Berchan
Suplente: Mariana Machado

Representante do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Lilian Cristina Malvas
Suplente: Nara Livia R. Oliveira Souza

Representante do Programa Bolsa Família/ CADÚNICO

Titular: Vilma Aparecida Moreira da Silva
Suplente: Ana Paula Augusto Ponce

Representante do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Maysa Kelly Carvalho
Suplente: Manuela de Oliveira Marinho

Art. 3º- Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º- As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo Artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial o Decreto nº 75 de 30 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 17 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.